



# CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, de 21 de dezembro de 2020.

Assunto: Estima a Receita e Fixa a Despesa do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB** para o exercício de 2021.

O Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Estimar a Receita e fixar a Despesa do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB**, para o Exercício Financeiro de 2021, como Orçamento Fiscal.

**Art. 2º.** – A **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**, conforme a legislação vigente e os Contratos de rateio celebrados com os entes federados membros do Consórcio é estimada em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**Art. 3º.** – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, Contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64.

RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS PATRIMONIAIS	10.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	430.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	460.000,00
OUTRAS RECEITAS	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>900.000,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>



# CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A - Centro, Corinto/MG - 39.200-000  
Fone: 38-9.9997-0145 - [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>900.000,00</b>
--------------------	-------------------

**Art. 4º.** - A **DESPESA ORÇAMENTÁRIA**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), como Orçamento Fiscal.

DESPESA POR UNIDADE	VALOR R\$
01.01.01 - CORESAB	900.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>900.000,00</b>

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
17 - SANEAMENTO	900.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>900.000,00</b>

DESPESA POR PROJETO E ATIVIDADE DE GOVERNO	VALOR R\$
UNIDADE : 01.01.01 - CORESAB	
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	430.000,00
2.002 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	450.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>900.000,00</b>

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>750.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	20.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>900.000,00</b>

**Art. 5º.** - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, e todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único - Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Superintendente, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o





# CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

**Art. 6º.** – Fica autorizado o Presidente do Consórcio e/ou Superintendente, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:


I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais suplementares referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.

**Art. 7º.** – Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir da assinatura dos contratos de rateio.

Corinto, 21 de dezembro de 2020.

  
João Carlos Batista Borges  
Presidente do Consórcio  
Prefeito de Augusto de Lima